

Lei n.º 105/90, de 30 outubro de 1.990

Autoriza a aquisição de terreno rural necessário à construção de prédio escolar e contém outras providências.

O povo de Ôstiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e o chefe do Executivo, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno rural de propriedade de Antônio Silvério da Silva e 21 m.

Art. 2.º - O terreno possui uma área de 00.15.13 ha.

(quinze ares e treze centiares), situado no lugar "Silvérios", neste município.

Art. 3º - O terreno será utilizado para a construção de um prédio escolar.

Art. 4º - O valor da aquisição será de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 30 de outubro de 1990.

Wazaro José Moreira
Prefeito Municipal

Judas Tadeu Moura
Chefe de Gabinete.